



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência nº 003/16, neste edital adiante discriminado.

REGÊNCIA E REGIME Regência: Leis n.ºs 8.666/93 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Processo Administrativo: 202/16.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Preço Global.

Regime de execução: Indireta - Empreitada por Preço Global.

Repartição interessada: Departamento de Cultura e Turismo.

Repartição fiscalizadora: Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Prazos de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Prazo de Vigência do Contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Valor Estimativo: R\$ 1.749.507,80 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Prazo máximo da entrega dos envelopes: 12/12/2016 às 13h30min.

Data da abertura dos envelopes: 12/12/2016 às 14h00min.

I – DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Objeto: Obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária).

1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes dos **Anexos I (MINUTA DE CONTRATO) e VII (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS)**.

1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÕES para ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS emitidas pela ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

1.1.6. O objeto do presente processo está sendo contratado com recursos provenientes de financiamento contraído pelo Município junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado de São Paulo, conforme Termo de convênio que compõe o anexo X do presente edital.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços; e poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, podendo, também, ser abreviado, em razão do andamento da obra.

1.2.2. A Ordem de Serviços será emitida após a aprovação do certame e liberação pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado de São Paulo.

VISTORIA: É obrigatória e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, localizado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 870, 2º Andar – Santo André, CEP 13.874-000, telefones: (19) 3631-7704 ou (19) 3631-8898.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.1.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.1.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.1.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.2.4. empresas em consórcio;
- 2.1.2.5. com falência decretada, conforme orientação da decisão TC 10904.989.15-9.
- 2.1.2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1.1 da presente cláusula II do Edital;
- 2.1.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.1.4 A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (19) 3631-7704 ou (19) 3631-8898 (Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, localizado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 870, 2º Andar – Santo André, CEP 13.874-000), por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.**
- 2.1.4.1. O servidor da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, após a visita, elaborará o atestado de vistoria, nos termos do Anexo VI do presente edital.**
- 2.1.4.2.** Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução das obras e serviços licitados.

III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 3.1** – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:
- 3.1.1** – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam as cláusulas IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.
- 3.1.2** – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.
- 3.2** – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 3.3** – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado na presente Concorrência serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.4.1** – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre a Concorrência, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que venham a retirar a Concorrência, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila
CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3634-8005/06
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou
licitasjbv@gmail.com

- 3.4.2** – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.5.1** – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório da Concorrência. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

3.5.3 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.5.4 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.5.5 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

3.5.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO PÚBLICA

3.6.1. - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

3.6.2. - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme Anexo IX deste edital, ou procuração pública ou particular;

a) Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

3.6.2.1 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Os documentos descritos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 desta cláusula IV deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/16
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)**

4.1.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

4.1.3 – Não serão aceitos pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.1.4 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.1.5 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

4.2.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

4.2.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.2.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.2.4. Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata os subitens 7.2.8. e 7.2.9. da cláusula VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar dentro do envelope I (Habilitação) DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

CONCORRÊNCIA Nº 003/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

4.2.4.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

4.2.4.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.4.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.4.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

4.2.4.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

4.2.4.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

4.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, a mesma deverá apresentar decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 – OPERACIONAL:

4.3.1.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.3.1.2. Comprovação de qualificação operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, **no mínimo:**

- a) **450 (quatrocentos e cinquenta) m² de montagem de estrutura tesourada em madeira para cobertura e vão igual ou superior a 8 (oito) metros;**

4.3.1.3. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação.

4.3.2 – PROFISSIONAL:

4.3.2.1. Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

4.3.2.1.1 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.3.2.2. **Comprovação de registro do profissional técnico** citado no subitem 4.3.2.1, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.3.2.3. Originais ou cópias autenticadas de **Certidões de Acervo Técnico - CAT's**, emitidas pelo CREA/CAU e em **nome do responsável técnico citado no subitem 4.3.2.1**, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

a) montagem de estrutura tesourada em madeira para cobertura e vão igual ou superior a 8 (oito) metros;

4.3.2.4. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. **Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação.**

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.4.1. **Certidão negativa de falência**, conforme orientação da decisão TC 10904.989.15-9, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até **120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.4.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

4.4.2.1. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

4.4.2.2. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.4.2.2.1. **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

4.4.2.2.2. **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

4.4.2.2.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “4.4.2.2.1” (QLG) e “4.4.2.2.2” (QLC).

4.4.3 A licitante deverá **comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 174.950,78** (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

4.5.2. Prova de **inscrição municipal**;

4.5.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.5.3.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

4.5.3.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

4.5.3.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

4.5.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

4.5.4.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 4.5.3.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.5.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do subitem 9.2.3.2 da cláusula IX do edital. Caso não haja a regularização das restrições, deverão ser observados os termos constantes do subitem 9.2.7 da cláusula IX do presente edital.

4.5.9. Quanto às certidões enumeradas no presente item 4.5 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.5.10. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste item 4.5 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4.5.11. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte dias) anteriores à data de entrega dos envelopes.

4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

4.6.1. Termo de compromisso conforme anexo II.

4.6.2. Declaração conforme anexo III.

4.6.3. Declaração de cumprimento do Decreto Municipal 3.230/2009, conforme anexo IV.

4.6.4. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato, relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria, conforme anexo V.

4.6.5. Atestado de Visita ao local da obra, assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo representante do Município, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme anexo VI.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

5.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. O documento descrito no subitem 5.2 desta cláusula V deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 003/16
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.2. O conteúdo do envelope deverá ser apresentado em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

5.2. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 – A proposta será feita **preferencialmente** utilizando-se do **Anexo VIII** desta Concorrência, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2.1.1 – **Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a planilha de composição de custos** detalhada na qual constem as quantidades de material a ser utilizado e os serviços a serem executados, inclusive **detalhamento do BDI**, bem como **cronograma físico financeiro**, conforme modelo que compõe o Anexo VIII do presente edital.

5.2.1.1.1. - A Planilha Orçamentária, bem como o cronograma apresentados pela Administração são meramente indicativos, cabendo à licitante, por metodologia própria, elaborar sua própria planilha e cronograma, respeitados os quantitativos e descrições lançados nas mesmas, pois não será motivo de readequação de preços, a alegação de que determinados itens não estavam previstos na planilha elaborada pela Administração.

5.2.2 – **A proposta que contiver rasuras ou ressalvas, bem como deixar de apresentar a planilha de composição de custos e o cronograma físico financeiro será desclassificada.**

5.2.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e da concorrência;
- c) **preço total**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c.1) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
- e) Prazo de execução dos serviços: no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;
- f) Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: **60 (sessenta) meses** para a obra, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- h) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

5.2.4 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.2.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexistente, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as condições estabelecidas na cláusula quinta da minuta do contrato (anexo I).

5.2.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, procedendo a Comissão Municipal de Licitações com a abertura dos envelopes protocolados no prazo limite estabelecido no presente instrumento convocatório, bem como julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.

6.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

6.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

6.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

6.6 - Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”, isto caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação. Do contrário, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto julgamento da fase de habilitação, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

VII - ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo, que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade; bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 - Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”, isto caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

7.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

7.2.3 – O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

7.2.3.1 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 1.749.507,80 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).**

7.2.4 – A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

7.2.5 – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.

7.2.6 – Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

7.2.7 – Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

7.2.8 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 7.2.9 da presente cláusula e subitem 9.2.3.2. da cláusula IX deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme subitem 4.2.4. da cláusula IV do edital, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.9 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal terá sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do subitem 9.2.3.2. da cláusula IX do edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.2.9.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.9.2 – O prazo de que trata o item 7.2.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.9., implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.10 – A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

7.2.11 – No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.3.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.3.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.4 – O disposto nos itens 7.2.9. e 7.3.1.1. da presente cláusula VII não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3.6. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

8.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

8.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

IX - DO PRAZO, CONDIÇÕES, E GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. DO PRAZO

9.1.1. Homologado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

9.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado nos termos do subitem 2.1.1. da cláusula II do contrato (anexo I).

9.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO I do presente ato convocatório.

9.2.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2.2.1 deste item 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

9.2.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.2.5. – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – Garantia contratual, conforme item 9.3. da cláusula IX do edital;
- d) – Relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa; e cópia da convenção coletiva da categoria.

9.2.5.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item 9.2.5. não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

9.2.5.2. Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.2.1. deste item 9.2., não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.2.5. deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.2.6.1. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo nos termos do subitem 9.2.6. no prazo fixado no item 9.2.3., ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme subitem 12.2 da cláusula XII do edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.2.7. A divulgação do aviso da nova sessão pública ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9.2.8. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

9.3 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

9.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

9.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

9.3.3.1. O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive resultantes de aplicação de penalidades e obrigações trabalhistas.

9.3.3.2. O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender ainda:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;

b) As multa moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

9.3.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

9.3.4.1 O seguro garantia ou fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive obrigações trabalhistas.

9.3.5. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

9.3.5.1. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido na **Cláusula segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo I.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula décima da Minuta do Contrato**, bem como fica estabelecido o critério de reajuste previsto na **cláusula quinta da minuta do contrato**, que integra este edital como Anexo I.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto desta Concorrência ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula sétima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como anexo I.

12.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar os documentos descritos no subitem 9.2.6. do presente edital, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.5 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

13.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

13.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

13.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

13.5. A empresa que sagrar-se vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

13.6.1. Anexo I Minuta do Contrato;

13.6.2. Anexo II Termo de Compromisso;

13.6.3. Anexo III Modelo de Declaração;

13.6.4. Anexo IV Declaração de Cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.230 de 28/08/09;

13.6.5. Anexo V Declaração de que apresentará Relação de funcionários;

13.6.6. Anexo VI Modelo de Atestado de Visita;

13.6.7. Anexo VII Arquivo Eletrônico contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos;

13.6.8. Anexo VIII Modelo de Proposta;

13.6.9. Anexo IX Modelo de Credenciamento;

13.6.10. Anexo X Convênio.

13.6.11. Anexo XI Benefícios e Despesas Indiretas

13.7. Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas:

Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8005/06 – Fax: (19) 3634-8007

Site: www.saojoao.sp.gov.br Endereço eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br; licitasjbv@gmail.com

Protocolo de recursos de qualquer natureza

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1024

Garantia / Recolhimento de Multas

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1015

13.8. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

13.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, data.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA E A EMPRESA

O Município de São João da Boa Vista, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 202/16, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a _____, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global conforme planilha, memorial e projeto anexos referente à Concorrência nº 003/16, Processo Administrativo n.º 202/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

2.1.2 - Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.1.3 - **A inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).**

2.2 – A Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - **O prazo de execução dos serviços de 360 dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VII do Edital;

2.4.1 - A Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

2.5 - Os serviços a serem realizados, e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.5.5 - Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

2.6 - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

2.7 – As demais condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Concorrência nº 003/16 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 202/16 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____, o qual será fixo e irrevogável, ressalvadas as condições constantes da cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de _____, recolhida junto à Tesouraria do Departamento de Finanças, nos termos do item 9.3 da cláusula IX do edital da Concorrência nº. 003/16.

4.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados, inclusive responsabilizações relacionadas a obrigações trabalhistas.

4.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

4.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido ao Departamento de Administração, por intermédio do Setor de Protocolo e Arquivo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer do Departamento de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; e poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, podendo, também, ser abreviado, em razão do andamento da obra.

5.3 A Ordem de Serviços será emitida após a aprovação do certame e liberação pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado de São Paulo.

5.3.1 Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para dar início a obra.

5.4. Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços serão reajustados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$PR = P0 \times (ICCOi / ICCO0)$

Sendo:

PR = Preço reajustado

P0 = Preço inicial do contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35

ICCOi / ICCO0 = variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

5.5 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

5.6 Os atrasos verificados no desenvolvimento do objeto do contrato e não justificados, ou cujas justificativas não tenham sido aceitas pelo Contratante, não serão computados para fins de periodicidade prevista no subitem 5.4..

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão provenientes do convênio celebrado entre o Município e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado de São Paulo, e constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 4.4.90.51.00 da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções indicadas nesta cláusula.

7.1.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s), fornecimento de material(is) e/ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Concorrência 003/16), ou retardar a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s), material(is) ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Concorrência 003/16), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

7.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Concorrência 003/16), na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Concorrência 003/16), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do item da planilha de composição, na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 7.1.2. da presente cláusula sétima, ficando caracterizada a paralisação da obra.

7.1.3. No caso de descumprimentos isolados relacionados aos subitens que compõem os itens da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Concorrência 003/16), para efeito de cálculo das multas compensatórias que tratam as alíneas “c” e “d”, será considerado o valor total do item do qual é composto pelo(s) subitem(ns) não fornecido(s), não executado(s), não substituído(s) ou executado(s) em desacordo com as especificações da planilha de composição.

7.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

7.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos da concorrência 003/16 ou das obrigações assumidas na cláusula 11º deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

7.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

8.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação dos serviços que integram o objeto deste Edital.

9.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

9.4. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

9.5. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.6. A contratada compromete-se a substituir a subcontratada no caso descumprimento e/ou cumprimento em desconformidade com o estabelecido neste Edital.

9.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.8. As questões trabalhistas de comprovação determinada no subitem 9.2.5., alínea “d”, do item IX deste edital, se aplicam aos trabalhadores da subcontratada, sendo da contratada a responsabilidade pela comprovação e apresentação de qualquer outro documento solicitado pela atividade fiscalizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro, que compõe o anexo VII, isto de acordo com a liberação dos recursos financeiros pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado de São Paulo, seguindo-se os seguintes critérios:

10.1.1. A medição será efetuada até último dia útil do mês subsequente ao término da Etapa construtiva descrita no cronograma, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).

10.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação.

10.1.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

10.1.4. O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Relação de funcionários devidamente contratados e com os respectivos comprovantes de registro na CTPS e/ou comprovantes de pagamento de verbas rescisórias em caso de alterações;
- b) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado, com observância da CCT aplicável;
- c) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- d) comprovante da matrícula (CEI) da Obra junto ao INSS;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- f) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - f.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - f.2) número e etapa de referência da medição;
 - f.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
 - f.4) número de empregados;
 - f.5) salário contribuição;
 - f.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).

g) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

h) Apresentação do diário de obras e fotos da obras/serviço antes, durante e na conclusão;

10.1.5. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.1.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.1.3. Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública a que está vinculado este contrato.

11.1.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

11.1.6. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;

11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Concorrência 003/16.

11.1.8. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.

11.1.8.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

11.1.9. Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

11.1.10. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

11.1.11. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do mesmo.

11.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

11.1.12.1. A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 4.3.2. da cláusula IV do edital da Concorrência 003/16.

11.1.12.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 4.3.2. da cláusula IV do edital da Concorrência 003/16 por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada pelo Município de São João da Boa Vista.

11.1.13. Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.14. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

11.1.15. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

11.1.16. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

11.1.17. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Divisão de Trânsito.

11.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou à terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.1.19. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.20. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

11.1.21. Abrir e manter, no canteiro de obras, permanentemente atualizado, um Diário de Obra no qual serão obrigatoriamente registrados, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

11.1.22. Observar todas as determinações de Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de retenção de pagamento e rescisão do contrato.

11.1.23. A demarcação topográfica necessária à execução de todos os serviços, deverá ser feita por profissional habilitado, contratado pela empresa vencedora da licitação.

11.1.24. A contratada deverá confeccionar a placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pelo Município de São João da Boa Vista – Departamento de Cultura e Turismo.

11.2. São direitos da Contratada:

11.2.1. Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e décima do presente ajuste.

11.2.2. Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

12.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

12.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

12.1.3. Exigir, sempre que necessário, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

12.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima;

12.2.2. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

12.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 - O recebimento dar-se-á pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13.1.1 - Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

13.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

13.2.1 - **Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

13.2.2 - **Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;**

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.5 - O prazo de garantia dos serviços de obra é de ____ (____) meses, e dos equipamentos é de ____ (____) meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

13.6 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n.º. ____/16

Objeto: _____.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Concorrência n.º 003/16**, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar a obra, segundo os valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos _____ de _____ 2016.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Concorrência n.º 003/16**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- c) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente à Concorrência nº. 003/16 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- d) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos _____ de _____ 2016.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.230 DE 28/08/09

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 3.230 de 28 de agosto de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São João da Boa Vista:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____ e, participante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº. 003/16, Processo Administrativo nº 202/16, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, ____ de _____ de 2016.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Concorrência n.º 003/16**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, caso vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato, relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária) nos termos dos memoriais descritivos, planilha, cronograma e projeto que compõem o anexo VII.

Atestamos, para fins de participação da Concorrência 003/16, promovido por este Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, Fone/Fax (____) _____, e mail: _____, esteve nas dependências da, localizado à Praça Rui Barbosa 41, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em ____/____/2015 (especificar data da visita), reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII – ARQUIVO ELETRÔNICO

1. O presente Anexo VII é composto pelos seguintes arquivos eletrônicos:

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
 BOMBEIRO ESTAÇÃO DAS ARTES - 1	20/10/2016 09:09	Adobe Acrobat D...	620 KB
 BOMBEIRO ESTAÇÃO DAS ARTES - 3	20/10/2016 09:11	Adobe Acrobat D...	839 KB
 BOMBEIRO ESTAÇÃO DAS ARTES - 4	20/10/2016 09:12	Adobe Acrobat D...	461 KB
 BOMBEIRO ESTAÇÃO DAS ARTES - 5	20/10/2016 09:15	Adobe Acrobat D...	772 KB
 BOMBEIRO ESTAÇÃO DAS ARTES-2	20/10/2016 09:10	Adobe Acrobat D...	835 KB
 CALCULO BDI	20/10/2016 09:59	Adobe Acrobat D...	38 KB
 CRONOGRAMA ESTAÇÃO DAS ARTES	20/10/2016 10:01	Adobe Acrobat D...	53 KB
 ESPECIFICAÇÕES TEC. DA ESTAÇÃO	20/10/2016 10:49	Adobe Acrobat D...	1.126 KB
 ESTAÇÃO DAS ARTES - ARQUITETONICO	20/10/2016 08:58	Adobe Acrobat D...	1.007 KB
 ESTAÇÃO DAS ARTES - ELÉTRICO	20/10/2016 08:40	Adobe Acrobat D...	684 KB
 MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTAÇÃO	20/10/2016 10:49	Adobe Acrobat D...	518 KB
 Planilha Estação das Artes 2016 LICITAR - ...	20/10/2016 10:00	Adobe Acrobat D...	547 KB

2. Devido ao tamanho total do conjunto dos arquivos eletrônicos, os arquivos acima descritos estão compactados em arquivo tipo “.rar”, nomeado como “ANEXO VII” e está disponível para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8005/06 – Fax: (19) 3634-8007.

2.1 – Para a retirada do arquivo, a Licitante interessada deverá fornecer a mídia para gravação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/16.

Processo Nº202/16.

Entrega dos Envelopes Até: 12/12/2016 as 13h30min

Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária), nos termos dos memoriais descritivos, planilha, cronograma e projeto que compõem o Anexo VII.

PREÇO TOTAL GERAL: R\$ _____ (_____)

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ DIAS (MÁXIMO 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: ____ (_____) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO.

4. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

5. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS NA PRESENTE PROPOSTA E NA PLANILHA QUE SEGUE ANEXO CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

6. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Concorrência nº 003/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária), nos termos dos memoriais descritivos, planilha, cronograma e projeto que compõem o anexo VII.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

(CIDADE), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X – CONVÊNIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CONVÊNIO SJDC/FID 2016

PROCESSO SJDC nº 000.662/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, para execução do Projeto *“Reforma e Adaptação do Espaço Público: Estação das Artes de São João da Boa Vista”*, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, **Dr. MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, e pelo Presidente do Conselho Gestor, **Dr. LUIZ SOUTO MADUREIRA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente à C 208 – 004.281/2013, tomada em Ata da 13ª Reunião Extraordinária do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, realizada em 19 de março de 2014, na qual foi selecionado, e aprovado na 22ª Reunião Extraordinária do respectivo Conselho Gestor, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de

Página 1 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

maio de 2000; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Estadual n.º 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto Estadual n.º 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJDC n.º 000.662/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objetivo a execução do Projeto *“Reforma e Adaptação do Espaço Público: Estação das Artes de São João da Boa Vista – Antiga Estação Ferroviária”*.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I (Plano de Trabalho).

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo FID, e serão formalizadas mediante termo aditamento a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;

Página 2 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes;

d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;

* e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;

f) estabelecer prazo para que a CONVENIENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;

g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública nos seguintes casos:

b.1) quando não executado o projeto do Convênio;

Página 3 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) providenciar para que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam **obrigatoriamente** aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial nos casos em que o uso do recurso seja em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;
- d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;
- f) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- g) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pelo FID;

Página 4 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

i) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

k) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

l) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

m) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;

n) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;

p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de R\$ **349.048,77 (trezentos e quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q) observar disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras

Página 5 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **RS2.255.578,13** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de **R\$ 349.048,77** (trezentos e quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

O valor total solicitado ao FID é de **RS1.906.529,36** (Um milhão novecentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), respondendo o FID pela sua integralidade.

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS - FID

Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Natureza da Despesa: 444051

Fonte de Recursos: 003001078

Valor: R\$1.906.529,36

(Um milhão novecentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENIENTE, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), Agência 0065-5, Conta Corrente nº50220-0, que serão

Página 6 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso, em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial. *

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA far-se-á em função da execução do convênio, à vista das medições efetuadas e aprovadas pelo FID, dentro de 30 (trinta) dias a contar da entrega, pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira do objeto do convênio.

Parágrafo Terceiro – A prestação e aprovação de contas referente ao primeiro repasse é condição para liberação do terceiro e último repasse previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

A CONVENIENTE, para alcance do objeto pactuado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela CONVENIENTE, desde que previamente apreciado pelo FID, vedada, porém, a mudança de objeto.

Página 7 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela CONVENIENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FID.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores, públicos, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENIENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

Página 8 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CLÁUSULA NONA – Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENIENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros mediante delegação, o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralização injustificada pela CONVENIENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente que:

a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

Página 9 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;

e) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas

A CONVENIENTE prestará contas ao Conselho Gestor do FID mediante a apresentação de 03 (três) relatórios de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último desembolso previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II – Balancete devidamente preenchido e assinado de acordo com o modelo: Anexo 2 das Instruções nº 01 de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Tribunal de Contas do Estado de São Paul.

III- Cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome da CONVENIENTE, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: “Convênio FID nº”, “Atesto recebimento” e “Confere com original”.

IV – Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;

V – Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUARTA, de todos os meses durante a execução do Projeto, inclusive os de aplicação financeira;

Página 10 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

VI – Contratos celebrados entre a CONVENIENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

VII – Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

VIII – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IX – Parecer de acompanhamento do Projeto emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização da CONVENIENTE;

XI – Fotos do Projeto (se possível em CD).

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas serão pautadas conforme o *caput* desta cláusula, bem como no Manual de Convênios da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e nas normas constantes das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro – A CONVENIENTE deverá ainda encaminhar até o dia 31 de janeiro de cada ano os documentos exigidos pelo artigo 5º das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Página 11 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo Quarto – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENENTE, deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo a legislação de regência, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pela CONVENENTE, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Página 12 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas atribuições decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENIENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pelo FID, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício, fac-símile ou e-mail.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas a CONVENIENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.870-269 ou para o e-mail financas@saojoao.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, nº 184, 2º andar, Sala FID, CEP 01.016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Página 13 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos partícipes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação.

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

O FID e a CONVENIENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 14 de 15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

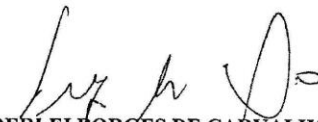
São Paulo, ____ de ____ de 2016.



MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania



LUIZ SOUTO MADUREIRA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito do Município de São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

1. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

a) Definição de B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final de um serviço, define-se:

$Pr = CD \times BDI$, onde:

Pr = Valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = Custo Direto, todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex: Mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

b) Componentes do BDI

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

b.1) Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos que, embora envolvidos diretamente na execução dos serviços, podendo ser caracterizados e quantificados, não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de dispêndios com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

b.2) Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas nos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

b.3) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente sobre o faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

b.3.1) PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

b.3.2) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

b.3.3) ISSQN– Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

c - Demonstrativo do Cálculo do BDI

Item	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	A - Administração Central	4,00%
	S - Seguros e Garantias	0,80%
	R - Risco	0,97%
	DF - Despesas Financeiras	1,20%
Lucro	L - Lucro	6,16%
Despesas Fiscais	I1 - PIS e COFINS	3,65%
	I2 - ISSQN	2,00%
	I3 - Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)	2,00%
BDI - SEM Desoneração da Folha de Pagamento		20,44%
BDI - COM Desoneração da Folha de Pagamento		26,47%

d – Fórmula do BDI

A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+A+S+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+A+S+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$